

**LEI Nº. 1.827/16, DE 28 DE JUNHO DE 2016.**

**“MODIFICA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.119/1998 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.119/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º - Fica limitado o número de até 30 motos para cada empresa de Moto Táxi, que já se encontra em operação no município de Nerópolis”.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2016.

**FABIANO LUIZ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARI ANTONIO DE FARIA**  
Sec. Mun. Gov. Adm. e Planejamento - Interino